

Relatório de Acertos n° 222 de Participação Especial (PE)

Distribuição da Participação Especial Adicional do campo de Tupi – 3T2016



Superintendência de Participações Governamentais (SPG)
10/março/2023

SUMÁRIO

1.	Introdução	3
2.	Da Arrecadação Adicional de PE.	4
3.	Percentual de Confrontação do Campo de Tupi.	4
4.	Distribuição da PE	5
5.	Apuração dos valores de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	5

1. Introdução

A Participação Especial (PE) foi instituída pela Lei nº 9.478/97, de 06/8/1997, e regulamentada pelo Decreto nº 2.705 de 03/8/1998. Posteriormente, foi promulgada a Lei nº 12.351 de 22/12/2010.

Os procedimentos para a apuração da PE pelos concessionários estão estabelecidos na Resolução ANP nº 870, de 24/03/2022, em complementação ao disposto no Decreto 2.705/98.

A PE é calculada por meio da equação:

$$(1) PE_{pg} = R_{liq} \times AL_{ef}$$

sendo $R_{liq} = R_{brut} - G_{dedut}$ e

$$R_{brut} = V_{\acute{o}leo} \times Pref_{\acute{o}leo} + V_{g\acute{a}s} \times Pref_{g\acute{a}s}$$

onde:

R_{brut} : receita bruta de produção (em R\$);

$V_{\acute{o}leo}$: produção de petróleo (em m³);

$V_{g\acute{a}s}$: produção de gás natural (em m³);

$Pref_{\acute{o}leo}$: preço de referência do petróleo (em R\$/m³);

$Pref_{g\acute{a}s}$: preço de referência do gás natural (em R\$/m³);

R_{liq} : receita líquida da produção (em R\$);

G_{dedut} : gastos dedutíveis que podem ser abatidos da PE (em R\$);

AL_{ef} : alíquota efetiva da PE (em %); e

PE_{pg} : PE paga pelos concessionários (em R\$);

Este relatório apresenta a distribuição da Participação Especial (PE) derivada do recálculo do volume da produção de petróleo no campo de Tupi, correspondente ao 3º trimestre de 2016, que resultou no valor adicional de R\$ 91.954,92, pagos pela concessionária Petrobras, no âmbito do processo administrativo nº 48610.202705/2020-60.

2. Da Arrecadação Adicional de PE.

Com vistas ao cumprimento de suas atribuições regimentais, o Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção (NFP) instaurou o Processo Administrativo nº 48610.202705/2020-60 para retificação da produção de petróleo do campo de Tupi, no período de julho a setembro de 2016, tendo em vista a correção dos volumes de produção.

Este processo resultou na cobrança adicional à concessionária Petróleo Brasileiro S.A., notificada por meio do Documento de Fiscalização nº 761 095 21 33 588494 (SEI nº 1677359) e posteriormente intimada da decisão de primeira instância, por meio do Ofício nº 4278/2022/SFO-NGC-CINT/SFO-NGC/SFO/ANP-DF-e (SEI nº 2507867) para recolher o valor principal de R\$ R\$ 75.648,38 das participações governamentais sobre o volume de petróleo produzido e não computado no período em referência.

A concessionária, por meio da Carta CONTRIB/TPG/TDPGOV 0033/2022 (SEI nº 2568505), informou que efetuou o recolhimento do valor principal das devidas participações governamentais, atualizado para a data presente e acrescido de multa, nos termos da Portaria ANP nº 234/2003.

Neste contexto, o montante adicional correspondente à Participação Especial foi de R\$ 57.342,80 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), mais os devidos acréscimos legais.

Tendo em vista que a concessionária efetuou o recolhimento complementar total da PE, no valor de R\$ 91.954,92 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), incluídos encargos legais, considerando-se liquidada a cobrança da notificação, esse valor seguiu para a distribuição aos beneficiários legais.

3. Percentual de Confrontação do Campo de Tupi.

O campo de Tupi faz confrontação exclusivamente com o Estado do Rio de Janeiro e mais 3 municípios, conforme demonstrado na tabela 1.

Tabela 1: Percentuais de confrontação.

Campo	Estado	% Confrontação	Município	% Confrontação
Tupi	Rio de Janeiro	100%	Maricá – RJ	48,94%
			Niterói – RJ	43,08%
			Rio de Janeiro – RJ	7,99%

4. Distribuição da PE

Nos termos do art. 50 da Lei nº 9.478/97, a PE é distribuída na seguinte proporção:

- i) 40% ao Ministério de Minas e Energia (MME);
- ii) 10% ao Ministério do Meio Ambiente (MMA);
- iii) 40% a estados; e
- iv) 10% a municípios.

Ressalta-se que, nos termos do art. 49 da Lei no 12.351/10, nas áreas localizadas no pré-sal, contratadas sob o regime de concessão, incluindo o campo de Tupi, a parcela da PE que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao Fundo Social.

Portanto, a participação especial adicional do campo de Tupi, valorada em R\$ 91.954,92, foi distribuída aos seus beneficiários legais em 07/03/2023 no âmbito do processo administrativo 48610.206531/2023-57, tendo seus recursos destinados ao Fundo Social, e a um total de 1 Estado e 3 Municípios.

A tabela 2 apresenta os valores distribuídos de PE aos seus beneficiários legais.

Tabela 2: Distribuição da PE adicional (em R\$).

Beneficiário	Valor Distribuído
Fundo Social	45.977,46
Total União (01)	45.977,46
Rio de Janeiro	36.781,97
Total Estados (01)	36.781,97
Maricá – RJ	4.499,85
Niterói – RJ	3.961,33
Rio de Janeiro – RJ	734,31
Total Municípios (03)	9.195,49
Total Brasil	91.954,92

5. Apuração dos valores de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

A Cláusula 24^a - Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento -, constante dos contratos de concessão para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e/ou gás natural, estabelece que "caso a Participação Especial (PE) seja devida para um campo em qualquer trimestre do ano calendário, o concessionário está obrigado a realizar despesas qualificadas com pesquisa e desenvolvimento em valor equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção para tal campo".

Tendo em vista que o montante adicional de PE do campo de Tupi foi resultante de recálculo da produção de petróleo, houve impacto na formação da Receita Bruta da Produção e, portanto, retificações nos valores de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) do 3º trimestre de 2016. A tabela 3 apresenta os valores adicionais de P&D apurados.

Tabela 3: Valores adicionais de P&D do campo de Peregrino (em R\$).

Campo	Período	A - Receita Bruta Adicional	B - Pesquisa & Desenvolvimento = A x 1%
Tupi	3T 2016	R\$ 183.055,85	R\$ 1.830,55
Total		R\$ 183.055,85	R\$ 1.830,55